

Folha n°___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95

PREGAO PRESENCIAL №. 024/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N° 04/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto N°05/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8538/2015.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

PREGÃO PRESENCIAL

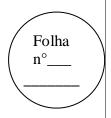
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 18/09/2023 Horário: 09:00 min.

Local: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas R: João Dias da Paixão n° 30 Telefone: (38)3547-1222 E-mail: licitacao@serraazuldeminas.mg.gov.br

Cássia Cristina Costa França Pacheco





EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 059/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM

I - PREÂMBULO

O Município de Serra Azul de Minas - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua João Dias da Paixão, n°30 -, Centro, CEP 39165-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.303.230/001-95, por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por ITEM, nos termos das Leis Federais Nos: 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 (que regulamenta o pregão) Decreto Municipal nº 05/2017 (que reinstitui do Sistema de Registro de Precos) cujo objeto é o Registro de precos para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e produtos de limpeza interna e externa para veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de Serra Azul de Minas, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia: 18/09/2023 a partir das 08:00 horas até as 09:00 horas, não será aceito empresa retardatária. ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 18/09/2023 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, Rua João Dias da Paixão, n°30, Centro.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

- 2.1. É objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e produtos de limpeza interna e externa para veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de Serra Azul de Minas, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Administração.

2.3. Integrantes do processo:

- 2.3.1 Órgão Gerenciador: Município de Serra Azul de Minas/MG, através da Secretaria Municipal Administração, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
- 2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:



Folha n°____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95

- **3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9° da lei 8666/93;
- **3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra Azul de Minas/MG.
- **3.3.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **3.4.** A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)** é **preferencial às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.
- **3.4.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

- **4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.
- **4.1.1**. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- **4.1.2**. Entende-se por documento credencial:
- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- **4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo III;



/ Folha n°___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95

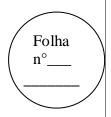
- **4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.
- **4.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:
- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,
- **b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. ou,
- **c)** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO VII, junto ao credenciamento.
- **4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- **4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.
- **4.8.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do <u>ANEXO</u> IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- **4.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, a Pregoeira autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.
- **4.9.1.** Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

- **5.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95



- **5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- **5.3**. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- **5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;
- 5.3.2. Nome da Empresa impugnante;
- 5.3.3. Razões da impugnação;
- 5.3.4. Nome do signatário da impugnação;
- **5.3.5**. Dados da empresa impugnante.
- **5.4**. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **5.5**. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **5.6**. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- **5.7**. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
- **5.8**. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.
- **5.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DO PREGOEIRA: CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N. º 024/2023

DATA: 18/09/2023- ÀS 09:00 HORAS.

- **6.1.1.** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:
- a) Especificação dos serviços, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência
 Anexo I:



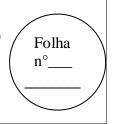
Folha n°___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95

- b) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- b.2. A Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.
- **c)** Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V DECLARAÇÃO DE PREÇOS.
- **6.2.** A simples participação neste certame implica em que:
- 6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.
- **6.2.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.2.4.** A prestação de serviços ocorrerá conforme descrito no **Termo de Referência do presente Edital**.
- **6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.
- **6.2.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.
- **6.2.6.1.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 6.2.7. As empresas deverão apresentar obrigatoriamente <u>a proposta no formato digital</u> (planilha no formato Excel disponibilizada em conjunto com o edital) e <u>outra cópia impressa que poderá ser a mesma digitalizada</u> obtida através da planilha disponibilizada, devendo todas as folhas serem carimbadas com o CNPJ da empresa e contendo uma folha com os dados solicitados no Edital, modelo do anexo II, ou seja, preencher a planilha eletrônica disponibilizada em conjunto com o edital, colocando capa em papel timbrado com todas as observações exigidas para a proposta como data de validade e outros, ou com carimbo do CNPJ, em todas as folhas, visando agilizar o processo licitatório, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95



VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO PREGOEIRA: CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N. º **024/2023** DATA: 18/09/2023– ÀS 09:00 HORAS

- **7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.2.1.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF)
- **7.2.1.2.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- **7.2.1.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **7.2.1.4.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.1.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.2.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

¹NOTA EXPLICATIVA: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

²NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



	Folha	
(n°)
\ <u>-</u>		- /

PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95

- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante:
- d) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal -CEF
- e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VI;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão³.

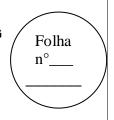
7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:
- a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado:
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

³NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95



- c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.
- d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.
- **7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- **7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".
- **7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.
- **7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- **7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;
- **7.7.3.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.
- 8.1.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (<u>Anexo IV</u>), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2003.
- **8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;



Folha n°____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95

- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.
- 8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art45, §2º, 15, §4o.
- **8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- **8.4**. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.
- **8.5**. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **8.6**. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.
- **8.7**. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- **8.8**. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- **8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.10**. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **a)** A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.



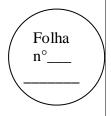
Folha n°___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95

- **d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.11**. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.12**. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- **8.13**. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.14**. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- **8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.16** A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- **8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- **8.17**. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- **8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.
- **8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato/Ata, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **8.18**. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.19**. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95



até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

- **8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.
- **8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- a) Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- **b)** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;
- **8.22.** Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem <u>nova proposta</u> de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX - DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

- **9.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2003.
- **9.2**. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.3**. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

- 9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:
- 9.4.1.1. A legitimidade;
- 9.4.1.2. O interesse de recorrer;
- 9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;
- 9.4.1.4. A tempestividade;
- 9.4.1.5. A forma escrita;
- 9.4.1.6. A fundamentação;



Folha n°___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95

- 9.4.1.7. O pedido de nova decisão.
- 9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

- **10.1.** Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
- **10.2.** Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **10.3.** Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- **10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.
- **10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no <u>capítulo XVI</u> deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, nesta cidade de Serra Azul de Minas/MG, situada na Rua João Dias da Paixão, N°.30 bairro centro.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **12.1.1**. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;



Folha n°

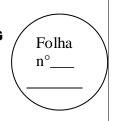
- 12.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de precos, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos itens a serem adquiridos.
- 12.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal N°05/2017(que regulamenta o SRP).
- 12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2003, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.
- 12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I - Termo de Referência.
- 12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto 05/2017, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.
- 12.8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo X.
- 12.9. A existência de precos registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal N° 05/2017 e na própria Ata – Anexo IX

XIII - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1.O pagamento dos valores devidos pelos produtos adquiridos serão efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 13.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95



Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

- **13.1.2.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e 2.145/2023, o qual será encaminhado em caráter de urgência para as Autoridades Fiscais do Município de SERRA AZUL DE MINAS, a fim de constatar o recolhimento da retenção, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
- **13.1.2.1.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados e para fins exclusivos de indicar a retenção, mediante parecer fiscal igualmente, incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 44/2023.
- **13.1.3.** Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.
- **13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **13.3.** Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- **13.4.** As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *Alea* extraordinária.
- **13.5.** Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

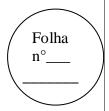
14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

XV - DAS PENALIDADES

- **15.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serra Azul de Minas/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
- **15.1.1.** Não assinar o contrato no prazo do edital.
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- **15.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **15.1.4.** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- **15.1.5.** Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95



- 15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **15.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- **15.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **15.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 15.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **15.4.1**. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- **15.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **16.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.
- **16.3**. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- **16.4.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.
- **16.5.**É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **16.6.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.
- **16.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.



Folha n°___

CNPJ: 18.303.230/0001-95

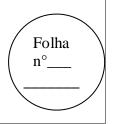
- **16.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.
- 16.10.1. Caso a publicação não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.
- **16.11.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- **16.12.**Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- 17 Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto na cláusula 3.4 quando:
- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:
 - b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
 - b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
 - b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.
- **18 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Serra Azul de Minas/MG, por escrito, ou através do telefone (38)3547-1222, por intermédio da Pregoeira no horário de 08:00 às 16:00 hs.

Serra Azul de Minas/MG, 01 de setembro de 2023.

Cássia Cristina Costa França Pacheco Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- DO OBJETO

1.2.A presente licitação destina-se ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e produtos de limpeza interna e externa para veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de Serra Azul de Minas, nos quantitativos e especificações contidas neste anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de óleos lubrificantes, graxas e produtos de limpeza interna e externa para veículos e máquinas é essencial para o adequado funcionamento da frota e dos equipamentos municipais de Serra Azul de Minas. Nesse sentido, o estabelecimento de um registro de preços se apresenta como uma estratégia eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública, fundamentada nas seguintes justificativas:
- **2.1.1. Manutenção Adequada da Frota e Equipamentos:** A manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas municipais é crucial para garantir sua operacionalidade, durabilidade e segurança. A aquisição de óleos lubrificantes e graxas de qualidade contribui para a eficiência e prolongamento da vida útil desses ativos.
- **2.1.2. Eficiência e Desempenho:** Os óleos lubrificantes desempenham um papel crucial no funcionamento dos motores, reduzindo o atrito e o desgaste das peças móveis. A escolha adequada desses produtos impacta diretamente na eficiência energética, no desempenho e na economia de combustível dos veículos e máquinas.
- **2.1.3. Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos:** A utilização de produtos de qualidade contribui para o prolongamento da vida útil dos veículos e máquinas, minimizando a necessidade de substituição prematura de peças e equipamentos, o que gera economia de recursos públicos.
- **2.1.4. Garantia da Segurança:** A manutenção adequada dos veículos e máquinas é crucial para garantir a segurança dos servidores e da população que utiliza os serviços públicos. A aquisição de produtos de qualidade contribui para evitar falhas mecânicas e acidentes decorrentes de problemas técnicos.
- **2.1.5.** Redução de Custos de Manutenção: A utilização de óleos lubrificantes e graxas de qualidade contribui para a redução dos custos de manutenção ao minimizar o desgaste das peças e a necessidade de reparos frequentes.
- **2.1.6. Agilidade no Atendimento às Demandas:** A manutenção regular da frota e dos equipamentos é crucial para garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira contínua e eficaz. O registro de preços agiliza a aquisição dos produtos, permitindo um atendimento rápido às demandas emergenciais.
- **2.1.7. Economia de Escala:** A realização de uma licitação para registro de preços permite que o município adquira os produtos em maior quantidade e a preços mais competitivos, gerando economia de recursos públicos.
- **2.1.8. Garantia de Fornecimento:** O registro de preços garante que o município tenha acesso a fornecedores qualificados e capacitados a fornecer os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos procedimentos licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha n°___

A ALUE DE IIIIAU

2.3. Diante das considerações expostas, a realização do registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e produtos de limpeza interna e externa para veículos e máquinas no Município de Serra Azul de Minas é uma medida coerente e vantajosa, que visa a manutenção eficiente dos ativos municipais, a garantia da segurança e a otimização dos recursos públicos.

3 - DOS ITENS E QUANTIDADES

- 3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela abaixo.
- 2.2. No preenchimento da Proposta, o <u>valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula</u>.
- 2.3. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido nas Tabelas abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde
1	ADITIVO PARA RADIADOR: para Protecao e Lubrificacao do Radiador, Proporçao 35% a 50% de Aditivo; Devendo Ser Compativel Com Todos Veiculos a Alcool, Gasolina, Gnv Ediesel; Antiespumante, Anticorrosivo, Antioxidante, Anti-ferrugem; Protege Contra Corrosão, Impede Entupimento e Lubrifica a Bomba Dagua; Fornecido Em Frascos de 20 litros. Igual ou superior ao tecbril, veiculo a diesel.	Unidade(s)	30,00
2	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO IGUAL OU SUPERIOR AO TECBRIL VEICULO A DIESEL: para Protecao e Lubrificacao do Radiador, Proporçao 35% a 50% de Aditivo; Devendo Ser Compativel Com Todos Veiculos a Alcool, Gasolina, Gnv Ediesel; Antiespumante, Anticorrosivo, Antioxidante, Anti-ferrugem; Protege Contra Corrosão, Impede Entupimento e Lubrifica a Bomba Dagua; Fornecido Em Frascos de 1 litro.	Unidade(s)	72,00
3	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO LIQUIDO GALAO 5 LITROS	Unidade(s)	30,00
4	DESINCRUSTRANTE LIQUIDO- LIMPA BAU GALAO 20 LITROS	Unidade(s)	30,00
5	DESINGRIPANTE SPRAY - 300ml (ANTI-FERRUGEM) IGUAL OU SUPERIOR AO TECBRIL: Lubrificante Aerosol; Liquido, Desengripante, Multiuso; Utilizado Em para Neutralizar Oxidações e Proteção de Partes Cromadas, Eletrodomésticos, Dobradiças, Armas, Motos; Composto de Blenda de Oleo Lubrificante, Aditivo Antioxidante, aditivo Anticorrosivo, Essencia; Butano e Propano Como Propelente, Antioxidante Embalagem de - 300ml, equivalente ou superior ao TECBRIL:	Unidade(s)	60,00
6	ESTOPA COLORIDA - FARDO COM 25 Kg	FARDO	20,00
7	GEL DE SILICONE AUTOMOTIVO GALAO 3,600 LITROS	Unidade(s)	10,00
8	GRAXA - TAMBOR 170 Kg IGUAL OU SUPERIOR AO PETRONA: Graxa especial para rolamentos e lubrificação de pinos de veículos pesados,	TAMBOR	8,00



Folha n°____

9	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	Unidade(s)	50,00
10	OLEO 15W30 TOP TURBO 20 LITROS API CI 4	Unidade(s)	60,00
11	OLEO 90 PARA CAIXA, Balde 20 litros ANP:01373 IGUAL OU SUPERIOR AO PETRONA: 1ª Linha	Balde	50,00
12	OLEO FREIO DOT 3 500ML.RECOMENDADO PARA OS SISTEMAS HIDRAULICOS DE FREIOS E EMBREAGENS DE AUTOMOVEIS, CAMINHOES, ONIBUS, PICK-UPS E TRATORES IGUAL OU SUPERIOR AO VARGAS	Unidade(s)	144,00
13	OLEO HIDRAULICO 68, BALDE 20 LITROS OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO, DISPONIVEL NOS GRAUS:05,10,22,32,68,100,150,460 E 1500.ANP:3922 IGUAL OU SUPERIOR AO PETRONA: 1ª Linha	BALDE	110,00
14	OLEO HIDRAULICO ATF ANP:5460 IGUAL OU SUPERIOR AO PETRONA: 1ª Linha, 1 LITRO	Unidade(s)	144,00
15	OLEO LUBRICANTE 5W30 PARA MOTOR A DIESEL 1 LITRO ESPECIFICAÇOESSAE5W30 ACEA C2-08 FIAT 9.55535-S1 REFERENCIA CONTRATUAL TECNICA N°F510.D07 ANP:14276 IGUAL OU SUPERIOR AO PETRONA	Unidade(s)	150,00
16	OLEO LUBRICANTE 5W30 PARA MOTOR A DIESEL BALDES 4 LITROS. ESPECIFICAÇOESSAE5W30 ACEA C2-08 FIAT 9.55535-S1 REFERENCIA CONTRATUAL TECNICA N°F510.D07 ANP:14276 IGUAL OU SUPERIOR AO PETRONA: Motor a gasolina	Unidade(s)	50,00
17	OLEO LUBRIFICANTE10W40 1 LITRO MOTOR A GASOLINA ACEA:A 3/B4 API:SL/CF VOLKSVAGENVW501.01/505.00 RENAULTRN0700,RENAULT GASOLINA E DIESEL SEM FAP*(salvo excessoes)MERCEDES BENZ MB-APPROVAL 229.1 ANP:11558 IGUAL OU SUPERIOR AO BR LUBRAX	Unidade(s	24,00
18	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1 LITRO MOTOR GASOLINA.OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMI-SINTETICO QUE OFERECE MAXIMA PROTEÇAO DO MOTOR CONTRA O DESGASTE E A CORROSAO.ANP:2980 IGUAL OU SUPERIOR AO PETRONA	Unidade(s)	150,00
19	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO4T 20W50.OLEO PARA MOTORES 4 TEMPOS DE MOTOCICLETAS, POSSUI GRANDE CAPACIDADE DE SUPORTAR SOBRECARGAS, ELEVADA RESISTENCIA A OXIDAÇAO E PROTEÇAO CONTRA O DESGASTE IGUAL OU SUPERIOR AO BR LUBRAX: 1 litro		80,00
20	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W/40 BALDE 20 LITRO 15W / 40, BALDE 20 LITROSOLEOLUBRIFICANTE MINERALMULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES A DIESEL TURBINADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇOES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTESCOM O NIVEL DESEMPENHO API CI-4SL E MERCEDES BENZ CLASSE 228.3.PODE SER USADO EM SUBSTITUIÇAO AOS OLEOS COM NIVEL API CG-4 E API CH-4. DISPONIVEL NO GRAU SAE 15W40.ANP:6235 IGUAL OU SUPERIOR AO PETRONA: MOTOR DIESEL		100,00



Folha n°___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95

21	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL GALAO 4 LITROS IGUAL OU SUPERIOR AO PETRONA: LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL DE TRABALHO PESADO QUE OFERÇA TRIPLA PROTEÇAO PARA MELHORAR A EFICIENCIA DO MOTOR E A DURABILIDADE DO OLEO EM TRES ARES:CORROSAO E ACIDEZ, REDUÇAO NO DESGASTE DO MOTOR E CONTROLE DE DEPOSITOS INDICADO PARA MOTORES DE VEICULOS MAIS PESADOS COM GRANDE VARIEDADE DE APROVAÇOES DOS FABRICANTES DE MOTORES APROVAÇOES E ESPECIFICAÇOES:API:CI-4, CH-4, CG-4, CF-4, CF-4, CF. SL;ACEA:E7, E5, E3; GLOBAL: DHD-1; CATERPILLAR:ECF-2, ECF-1A: CUMMINS: CES 20078, 77, 76, 754, 72, 71;DDC:93K215:DEUTZ:DQC III-10;MACK EO-M; MAN:M3275-1;MB APPROVAL:228.3 MTU TYPE 2; RENAULT TRUCKS: RLD-2;VOLVO:VDS-3;JASO:DH-1.ANP:15222	, ,	50,00
22	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTORES 2 TEMPOS 500ML.OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTORES DOIS TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS A AR, QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO API TC. DISPONIVEL NO GRAU SAE 30 ANP:2969 IGUAL OU SUPERIOR AO BR LUBRAX	Unidade(s)	100,00
23	OLEO THF 11 TORQUE 20 LITROS	Unidade(s)	10,00
24	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO GALAO DE 20 LITROS	Unidade(s)	10,00

4 - FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos serão requisitados conforme a necessidade de cada Unidade e órgão da Administração e deverão ser encaminhados e entregues ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas no endereço Rua João Dias da Paixão, nº 30, Centro, CEP: 39.165-000.
- 4.2 A(s) Empresa(s) contratada(s) deverá(ao) fornecer os produtos de forma a atender as especificações do objeto para perfeita utilização e consumo, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição do produto entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
- 4.3 Os materiais e deverão ser entregues e/ou prestados conforme solicitação da unidade requisitante, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, no prazo de 5 dias(úteis) contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento devidamente atestada pelo setor competente. Os serviços serão prestados conforme solicitação da unidade requisitante.

5 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 5.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto/serviço licitado:
- 5.1.1 Não serão aceitos produtos/materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência:
- 5.1.2 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Folha	
	n°	
\-		/
`		

- 5.1.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material/servico:
- 5.1.4 Nos precos cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais e/ou serviços cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 6.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 6.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 6.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 6.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 6.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 6.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de acão, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 6.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 6.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 6.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Folha n°___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95

- 7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995, e, também, na Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº. 1.234/2012 e 2.145/2023, ficando obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.
- 7.4.1. As alíquotas do imposto de renda retido na fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL 44/2023, parte integrante deste Decreto, conforme estabelecida na Lei Federal nº.9.430/96, art. 64 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234/2012, e Lei Federal nº. 9.249/1995.
- 7.5. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 7.6. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 – A contar da assinatura da Ata, até 12(doze) meses.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega.

10-DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 10.1 O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2023, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira emitida pela área competente e autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
- 8.2 É facultado à administração realizar quantos pedidos referentes às quantidades registradas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS lhe forem convenientes, até o limite das quantidades negociadas na sessão do pregão.



Folha n°_

	<u> </u>	ANEXO II	- MODELO DE	<u> PROPOSTA</u>		
P.A.L nº: 0)59/2023 – PREGÃC	PRESE!	NCIAL 024/202	3		
RAZÃO SO CNPJ:	OCIAL/NOME:					
ENDEREÇ	ÇO:			_CEP:		
TELEFON	E:		DADOS	BANCARIOS -	BANCO:	
NOME DC	SIGNATÁRIO (para IDE	a assinatu -NTIDAD	ıra do contrato) F·	: ESTADO CIVIL:_		
ENDEREG	ÇO:			2017.20 011121_		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	
				R\$	R\$	
VALOR TO	OTAL DA PROPOST	A: R\$	()	
OBSERVA	\ÇÕES:					
encargos responsab impostos, custos nec for necess	entrega dos produtos/serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais e/ou serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.					
Declaramo	os igualmente, que:					
- Temos p	leno conhecimento c	los mater	iais e/ou serviç	os a serem entregues	•	
	mos do Município do da nossa proposta		azul de Minas	/MG todas as inform	nações necessárias a	
- Estamos plenament		os de pa	gamento espec	sificados no edital, co	om eles concordamos	
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Serra Azul de Magalhães de Minas/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;						
Declaramo	os ainda que esta pro	oposta ter	m o prazo de va	alidade mínima de 60(sessenta) dias.	
DATA:	/	_/				



Folha n°

ANEXU III - CARTA	DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)
À
Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG
A/C Pregoeira: Cássia Cristina Costa França Pacheco
Referência: Pregão Presencial 024/2023
Prezado Senhor,
A empresa, inscrita no CNPJ ou CPF sob o Nº, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 024/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o(a) Sr(a), RG, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar
de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.
Atenciosamente.

NOME Representante Legal da Licitante



Folha n°____

ANEXO IV -	DECLARAÇÃO	DE	QUE	CUMPRE	PLENAMENTE	AOS	REQUISITOS	DE
HABILITAÇÃO	_							

Local e data)
À
Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG
A/C Pregoeira: Cássia Cristina Costa França Pacheco
Referência: Pregão Presencial 024/2023
Prezada Senhora,
A empresa, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o Nº, neste ato representada por (<i>qualificação:</i>
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 024/2023 objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e produtos de limpeza interna e externa para veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de Serra Azul de Minas, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
Atenciosamente.

NOME Representante Legal da Licitante



Folha n°

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)
À
Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG
A/C Pregoeira: Cássia Cristina Costa França Pacheco
Referência: Pregão Presencial 024/2023
Prezada Senhora,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 000/2023, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e produtos de limpeza interna e externa para veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de Serra Azul de Minas, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.
Atenciosamente.

NOME Representante Legal da Licitante



Folha n°

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)
À
Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG
A/C Pregoeira: Cássia Cristina Costa França Pacheco
Referência: Pregão Presencial 024/2023
Prezado Senhor,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por, civil, cargo (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo
ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 024/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria <u>DECLARAR</u> que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.
()Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)
Atenciosamente,

NOME Representante legal da empresa



Folha n°

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 024/2023
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a), CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:
() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.
, de de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente. Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha	
n°	
	/
	Folha n°

	ANEXO VIII- N	IINUTA A	TA DE REGIST	TRO DE P	REÇOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/ 2023						
PROCES	PROCESSO Nº 059/2023					
PREGÃO	PRESENCIAL DE RP Nº	024/2023				
O Município de Serra Azul de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95, com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado neste município e a empresa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº, Bairro,/_, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu, portador da Cédula de Identidade nº,/_ e inscrito no CPF sob o nº, classificada em lugar, no Processo Licitatório nº/2023, na modalidade Pregão Presencial n º/2023, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:						
I – OBJE	го					
1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e produtos de limpeza interna e externa para veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de Serra Azul de Minas, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.						
1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante. Consideramse registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em R\$ (), conforme quantitativos e valores abaixo especificados:						
CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR 1	TOTAL:					

II – DO GERENCIAMENTO DA ATA

- 2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos serviços que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.
- 2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.



Folha n°___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.
- 4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.
- 4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

- 5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas -MG para a justa remuneração dos materiais e/ou serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- 5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas -MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.
- 5. 5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas -MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
- 5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas –MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.



Folha n°

- 5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos precos a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII -DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

- 7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.
- 7.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.
- 7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os materiais em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- 7.4. No momento da entrega caso a mesma venha a apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser refeita no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- 7.11 Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
- § 1° O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-seá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
- § 2° Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- § 3° Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.
- § 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha n°

- 8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
- 8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;
- 8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;
- 8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 8.3.6. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.
- 8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 8.7 Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável, nas disposições do Edital e, inclusive, conforme o Decreto Municipal nº 44, de 29 de agosto de 2023, que prevê acerca da retenção de Imposto de Renda na fonte.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;



Folha n°___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95

- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

- 10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos dela (Contratada/Detentora) adquiridos.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto e/ou serviço fornecido/prestado pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

- 11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
- 11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;



Folha n°___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95

- 11.1.1.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
- 11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.
- 11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
- 11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
- 11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
- 11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra Azul de Minas -MG -MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
- 11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
- 12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes:
- 12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável:
- 12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.



Folha n°___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ: 18.303.230/0001-95

- 12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
- 12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 13.2 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
- 13.3 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N°005/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 13.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas/MG, de de 2023.	
Prefeito Municipal	Empresa Detentora
Testemunhas:	
1	CPF:
2.	CPF:



Folha n°____

CNPJ: 18.303.230/0001-95

ANEXO	IX - R	ECI	ВО
--------------	--------	-----	----

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJNº:
ENDEREÇO:
CIDADE:TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
Senhor licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas
- MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG, por meio do fax: (38)3547-1222 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas – MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Serra Azul de Minas-MG, dede 2023.
Assinatura e/ou carimbo do CNPJ



Folha n°____

CNPJ: 18.303.230/0001-95

ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA _______, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS
1.1 - DA CONTRATANTE
O Município de Serra Azul de Minas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra Azul de Minas,, n°, Bairro:, inscrito no CNPJ sob o N°, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr, portador do CPF nº, residente e domiciliado neste município.
1.2 - DA CONTRATADA
A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da C.I.n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).
1.3 - DOS FUNDAMENTOS
1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº/2023 – Pregão Presencial N°/2023, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e suas posteriores alterações e demais legislações aplicada ao objeto.
CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO
2.1 - DO OBJETO
2.1.1. Constitui objeto principal do presente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e produtos de limpeza interna e externa para veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de Serra Azul de Minas, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, de acordo com o processo licitatório nº/2023, Pregão Presencial/2023 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos (QUALIFICAR).
2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA
2.2.1. A contratação decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº/2023 — Pregão Presencial/2023.
CLÁUSULA III - DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE

3.1- DO PRAZO

PAGAMENTO.



Folha n°____

CNPJ: 18.303.230/0001-95

3.1. O Contrato terá seu prazo de validade até (QUALIFICAR), podendo, no entanto, encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para f	ins legais e	contratuais	, inclusive a a	aplicação das	penalidades	, o presente
contrato	tem	seu	valor	global	estimado	em
R\$		()	e será pago	parcelado,
de acordo e	e na propo	rção da efe	etiva execuçã	io do objeto	contratual d	levidamente
recebido. Al	ém de outra	as condiçõe	s estabelecid	as no Edital of	do Pregão P	resencial no
/2023 e s	seus anexos	S.				

3.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.3.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos adquiridos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 3.3.2. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável, nas disposições do Edital e, inclusive, conforme o Decreto Municipal nº 44, de 29 de agosto de 2023, que prevê acerca da retenção de Imposto de Renda na fonte.
- 3.3.3 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 3.3.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subsequentes (se necessário) no ano seguinte:

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº/2023 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.
- 5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº ____/2023, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através da Secretaria Municipal de transportes de Serra Azul de Minas/MG.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES



Folha n°____

CNPJ: 18.303.230/0001-95

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Serra Azul de Minas/MG por meio da secretaria solicitante, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1. Recusando-se a vencedora a não entregar os materiais sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;
- 9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 9.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante:
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Folha n°____

CNPJ: 18.303.230/0001-95

- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Serra Azul de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:
- 10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.
- 10.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

	Serra Azul de Minas/MG,	de de 202	23
	Prefeito Municipal CONTRATANTE		
	Nome da empresa Nome do Representante CONTRATADA		
Testemunhas:			
1:		CPF:	
2:		CPF:	